Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ro	osto			
01 Número de la	dentificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal				
Prazo da declaração	1 Dentro do prazo 2 Fora do prazo			
Período a que respeita a declaração				
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 12T			
O3 Serviço de Finanças Competente				
Localização da Sede	1			
04 Anexos	s Entregues			
	Continente Açores Madeira			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				
04- A De claraçõe	s Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa				
[DE]				
	ia de operações			
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20				
Neste caso preencha o quadro 20				
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere				
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos	campos 1 5 3 ou 9)			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA				
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto				
- À taxa reduzida	1 € 2 €			
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 69.394,47 4 € 15.960,73			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9 €			

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€		
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€		
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16	€	17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	69.394,47		
4. Imposto dedutível	lm p	oosto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20	€ 119,17		
Existências				
- À taxa reduzida	21	€		
- À taxa intermédia	23	€		
- À taxa normal	22	€ 7.700,80		
Outros bens e serviços	24	€ 1.895,39		
Total dos campos 20 a 24	€	9.715,36		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40	€	41 €	
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€ 15.214,78		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€	66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€	68 €	
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81	€		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	24.930,14		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	15.960,73		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	8.969,41		
Solicito o reembolso	95	€		
Excesso a reportar	96	€ 8.969,41		
06- A Desenvolvimento do quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)				
Efectuadas por entidades residentes em países				
Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €	
- Ou territórios terceiros			98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da retributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inve	ersão do sujeito passiv	o (Valores das bases	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €	

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €				
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do art bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	tigo 4º do CIVA (Valores das				
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €				
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)					
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €				
Soma do quadro 06-A (97++104)	105€ 0,00				
07 Ónus do Processo					
Sujeito Passivo					
Serviços					
09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do ca	mpo 9 do Q.06)				
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 2 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €				
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis	263 €				
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4					
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 Q.06	4 do 264 €				
13					
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não				
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3				
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não				
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6				
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas					
NIF do Técnico Oficial de Contas					